



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Preto  
Direção Geral  
Chefia de Gabinete  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL 058/2018

#### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS** **PIBIC, PIBIC Jr., PIBITI, PIBITec, ITI e DTI-C**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - **CAMPUS OURO PRETO**, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.328, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, as inscrições para a seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr, PIBITI, PIBITec, ITI e DTI-C) do IFMG - *Campus* Ouro Preto, em conformidade com a Portaria SETEC - 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, e intercâmbio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, consoante a Instrução Normativa nº 03 de 20 de julho de 2018.

#### **1. GERAL**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2019 do Programa de Fomento à Pesquisa Básica e Aplicada do IFMG Campus Ouro Preto.

#### **2. OBJETIVO**

Este Edital visa fomentar estudos voltados para as modalidades de Pesquisa Básica e de Pesquisa Aplicada.

#### **3. DEFINIÇÕES**

3.1. Pesquisa Básica se caracteriza, em linhas gerais, pela aquisição de novos conhecimentos e elaboração teórica.

3.2. Pesquisa Aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a) A proposta deve ser dirigida à solução de problemas específicos, observados nas diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
- b) O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, o qual deverá ser lançado na plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), afiliando a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- c) O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- d) Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta, validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- e) Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, cartilhas, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, etc.
- f) Para a definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, pelo menos, duas das perguntas abaixo:
  - O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo?
  - O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?
  - A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

#### **4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

4.1 O proponente deverá definir a linha da proposta:

4.1.1. Linha A - Pesquisa Básica

4.1.2. Linha B - Pesquisa Aplicada

4.2. As propostas de Pesquisa Aplicada devem ter como resultado final produtos como: produção bibliográfica, produtos educacionais, depósito de patente, protótipos, registro de softwares, experimentos, etc.

4.2.1. As propostas que contemplem a bolsa na modalidade DTI-C, deverão ter como resultado final algum produto descrito no item 4.2.

#### **5. PROPONENTE**

5.1. O projeto deverá ser submetido pelo orientador da proposta.

5.2. Ser servidor efetivo do IFMG - Campus Ouro Preto, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

5.3. Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como orientadores de projetos, desde que o período de vigência, seja inferior ao prazo de término do contrato.

- 5.4. O proponente poderá submeter até 02 (duas) propostas de projeto como orientador, podendo ser co-orientador e/ou membro da equipe de outros projetos.
- 5.5. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado até 12 meses.
- 5.6. Docentes que solicitaram redistribuição, remoção ou que estejam em processo de afastamento para qualquer motivo, não poderão submeter suas propostas.
- 5.7. O docente que estiver inadimplente com a DIPPE está impedido de participar do edital até a devida regularização.

## 6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23:00 horas e 00:59 minutos do dia 15 de janeiro de 2019.
- 6.2. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha escolhida e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
  1. Resumo;
  2. Palavras-chave;
  3. Introdução;
  4. Justificativa;
  5. Fundamentação teórica;
  6. Objetivo Geral;
  7. Metodologia;
  8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução;
  9. Resultados esperados;
  10. Bibliografia;
  11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista;
  12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas;
  13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado a natureza da despesa nesse caso, bolsa e inserir a descrição da despesa, suas respectivas quantidades e valor unitário (R\$).
  14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída, deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.
  15. Anexos – Deverão ser inseridos em aba própria no SUAP:
    1. Plano de Trabalho (**Anexo II**) diferente para cada bolsista. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes. Para o voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;
    2. Documento comprobatório de parceria, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com pesquisadores de outra instituição;
- 6.3. Os projetos que forem submetidos a alguma das condições abaixo, deverão apresentar à DIPPE, protocolo de submissão no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o início dos trabalhos.
  - 6.3.1. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão ser submetidos à Plataforma Brasil.
  - 6.3.2. Propostas que irão realizar pesquisa com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).
  - 6.3.3. Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN.
- 6.4. Os projetos deverão conter no máximo 15 (quinze) páginas.
- 6.5. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

## 7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) destinados ao custeio de bolsas e de R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais) destinados ao custeio de visitas técnicas previstas nos projetos de pesquisa.
  - 7.1.1. Percentual destinado às linhas:
    - 7.1.1.2. Linha A= Pesquisa Básica = 40%
    - 7.1.1.3. Linha B = Pesquisa Aplicada = 60%
- 7.3. Poderão ser financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas de custeio:
  1. Material de consumo para desenvolvimento das atividades;
  2. Serviços gráficos (pôster) e editoriais;
  3. Auxílio financeiro para alimentação e/ou hospedagem de discentes em atividades de caráter eventual (exemplo: visita técnica).
- 7.3.1. Os itens solicitados não poderão exceder 7% do valor total do projeto, distribuídos durante o período de vigência.
- 7.4. Todos os itens solicitados deverão ser discriminados na aba Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, selecionando-se a natureza da despesa, inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).
- 7.5. Os itens não discriminados serão indeferidos quando solicitados ao órgão gestor da execução orçamentária deste Edital.
- 7.6. Fica estabelecido como órgão gestor da execução orçamentária deste edital a DIPPE –IFMG Campus Ouro Preto
- 7.4. As solicitações de visitas técnicas, devidamente previstas nos projetos aprovados, devem ser encaminhadas à DIPPE, com prazo mínimo de 10 dias anterior à visita.

## 8. BOLSAS

- 8.1. As bolsas terão duração de 10 (dez) meses e o período de vigência é 15 de fevereiro de 2019 a 15 de novembro de 2019.
- 8.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBIC, PIBIC Jr., PIBITI, PIBITec, ITI - A e ITI - B, DTI-C, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I**.
- 8.3. Cada proposta de projeto poderá solicitar até R\$800,00 (oitocentos reais) por mês para pagamento de bolsas, exceto para a bolsa DTI-C que corresponde ao valor R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
  - 8.3.1. Poderá ser contemplada neste edital apenas 01 (uma) bolsa da modalidade DTI-C, conforme a classificação final das propostas.
- 8.4. O proponente deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista.

8.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

8.5.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

8.6. A DIPPE poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

8.7. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o coordenador deverá reportar a DIPPE por e-mail e substituir o bolsista na plataforma SUAP.

8.7.1 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto ao orientador, que deverá enviar a DIPPE por e-mail.

## 9. COMPROMISSOS, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES

### 9.1. ORIENTADOR

9.1.1 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil adequado (formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico).

9.1.2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades discriminadas no Plano de Trabalho dos bolsistas e/ou voluntários, avaliar a sua frequência e desempenho.

9.1.3. Enviar o formulário eletrônico de frequência mensal e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à DIPPE, quando solicitado.

9.1.3.1. O pagamento da(s) bolsa(s) referente(s) ao mês vigente estará condicionado ao envio do formulário eletrônico de frequência mensal.

9.1.4. É obrigatória a apresentação do trabalho, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) do IFMG, Campus Ouro Preto de 2019.

9.1.5 É obrigatório o envio do resumo simples na submissão do projeto ao SIPEX.

9.1.5.1. É de inteira responsabilidade do orientador a revisão do conteúdo do resumo simples enviado para publicação do Anais.

9.1.6. É de inteira responsabilidade do orientador a revisão do conteúdo do resumo expandido enviado para publicação do Ebook, sendo este último, não obrigatório.

9.1.7. É obrigatória a apresentação de trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia (SC&T) do Campus Ouro Preto de 2019. A modalidade da apresentação (pôster ou outra) será discutida juntamente com a Comissão Organizadora do evento.

9.1.8. É obrigatória a submissão dos resultados obtidos da pesquisa, para participar do Seminário de Iniciação Científica (SIC) da Reitoria de 2019. Em caso de aceite, apresentar o trabalho na modalidade aprovada pela reitoria.

9.1.9. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - Campus Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

9.1.10. Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais do Campus Ouro Preto e da Reitoria do IFMG.

9.1.11. Participar da reunião semestral dos Pesquisadores do IFMG Campus Ouro Preto.

9.1.12. Participar, quando convidado, como avaliador de trabalhos no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX). A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o orientador inadimplente junto à DIPPE.

9.1.13. O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa as plataformas referentes aos seus estudos propostos neste edital.

9.1.14. Obrigatório o envio do relatório final ao término do projeto, num prazo máximo de 30 dias após o fim da vigência da bolsa.

### 9.2. BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

9.2.1. Estar regularmente matriculado.

9.2.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE.

9.2.3. Não ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

9.2.4. Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

6.2.4.1. **Parágrafo único.** Ao bolsista PIBITec, ITI e DTI-C, será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.

9.2.5. Não acumular a bolsa deste Edital com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG, Campus Ouro Preto.

9.2.6. Possuir conta corrente bancária própria, para recebimento das bolsas, válido somente para bolsista.

9.2.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e cumprir a carga horária exigida.

9.2.8. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do formulário eletrônico de frequência mensal.

9.2.9. Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração do Relatório Parcial e do Relatório Final conforme as datas do Calendário.

9.2.10. Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração e apresentação de trabalho, na modalidade de comunicação oral, no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) do Campus Ouro Preto de 2019.

9.2.11. Responsabilizar se, juntamente com o orientador, pela elaboração e apresentação de trabalho na Semana de Ciência e Tecnologia (SC&T) do Campus Ouro Preto de 2019. A modalidade da apresentação (oral, pôster ou outra) será discutida juntamente com a Comissão Organizadora do evento.

9.2.12. Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração e apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, para participar do Seminário de Iniciação Científica (SIC) da Reitoria de 2019. Em caso de aceite, apresentar o trabalho na modalidade aprovada pela reitoria.

9.2.13. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da DIPPE - IFMG Campus Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.2.14. Em qualquer caso de substituição, o bolsista e/ou voluntário que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo seletivo será coordenado pela DIPPE com o auxílio do Comitê Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

10.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - Campus Ouro Preto.

10.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **Anexo III**.

10.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

b. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes*.

c. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;

10.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como **“RECOMENDADO”**.

10.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

10.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na DIPPE com a mesma vigência deste Edital.

10.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação.

10.7. Os projetos aprovados deverão submeter-se às exigências constantes no Regulamento do Programa de Bolsas da DIPPE.

## 11. RESULTADO

11.1. O resultado da seleção será publicado no site <https://www.ifmg.edu.br/ouropreto>, a partir do dia 03 de fevereiro de 2019.

## 12. RECURSOS

12.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

12.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo junto à DIPPE, apresentando os recursos cabíveis conforme o **Anexo IV**- Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado enviando-o para o e-mail: [editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:editaldipe.ouropreto@ifmg.edu.br).

12.3. A Comissão Avaliadora constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

12.5. O resultado final será divulgado a partir do dia 03 de fevereiro de 2019.

## 13. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	20/12/2018
Inscrição das propostas	até 15/01/2019
Divulgação das inscrições homologadas	17/01/2019
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	até 28/01/2019
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 30/01/2019
Prazo para recursos	31/01 e 01/02/2019
Divulgação do resultado final	a partir de 03/02/2019
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na DIPPE	até 15/02/2019
Vigência dos projetos	15/02 a 15/12/2019
Reunião dos Pesquisadores – 1º semestre	Abril/2019
Entrega do Relatório Parcial semestral	até 16/08/2019
Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto 2019 (apresentação de trabalho)	Outubro/2019
Reunião dos Pesquisadores – 2º semestre	Novembro/2019
SIPEX (apresentação de trabalho)	De 09 a 13/12/2019

	(a confirmar)
Entrega do Relatório Final	Até 17/01/2020

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista, voluntário e orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

14.3. Somente serão recebidos projetos e/ou documentos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE e pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

14.5. O resultado final será homologado pela DIPPE.

14.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> e <https://www.ifmg.edu.br/ouoproto>

#### Anexo I - MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
<b>PIBIC</b>	Bolsa de pesquisa. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
<b>PIBIC Jr.</b>	Bolsa de pesquisa. Destinada a alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	10 h	200,00
<b>PIBITI</b>	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
<b>PIBITec</b>	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos de cursos técnicos na modalidade subsequente, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	250,00
<b>ITI - A</b>	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
<b>ITI - B</b>	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada a alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	10h	166,00
	Bolsa de pesquisa em Desenvolvimento ou Inovação. Destinada a alunos dos cursos de pós-graduação do IFMG, Campus Ouro Preto, regularmente matriculados. O aluno com vínculo empregatício ou de servidor público, somente poderá ser bolsista caso comprove dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.		

<b>DTI-C</b>		30h	1.100,00
--------------	--	-----	----------

**Anexo II - PLANO DE TRABALHO**

**\*Um plano de trabalho por membro da equipe**

**TÍTULO DO PROJETO:**

**MODALIDADE DE BOLSA:**

<input type="checkbox"/> PIBIC	<input type="checkbox"/> PIBIC Jr.	<input type="checkbox"/> PIBITI	<input type="checkbox"/> PIBITec	<input type="checkbox"/> ITI - A	<input type="checkbox"/> ITI - B	<input type="checkbox"/> DTI-C
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

MESES / 2019										
AÇÕES	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro

**Anexo III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR****1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR**

**IMPORTANTE:** A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter eliminatório, devendo ser acima de 60%. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) com peso 0,4 mais a nota da avaliação da proposta (AP) com peso 0,6:

$$NF = 0,4AC + 0,6AP$$

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	8,0/orientação
Orientação de dissertação de mestrado	4,0/orientação
Orientação de monografia <i>Latu Sensu</i>	2,0/orientação
Orientação de monografia em graduação (TCC)	1,0/orientação
Orientação de bolsistas de iniciação científica	0,5/orientação
LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial	6,0 / livro
CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN	2,0 / livro
Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1 e A2; B1 e B2	5,0 /publicação
Artigos publicados em revistas científicas com Qualis B3 e B5	4,0/ publicação
Artigos publicados em revistas científicas com Qualis C ou sem Qualis	3,0/ publicação
Trabalhos publicados em anais, internacionais, nacionais, regionais, locais ou não informados de eventos científicos	2,0/ publicação
Produção de trabalhos técnicos	1,0/ publicação
Registro de Propriedade Industrial no INPI	5,0/ registro

\*Produção didática, científica e tecnológica (últimos cinco anos).

\* Serão contabilizadas apenas orientações concluídas.

**1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

Será computado o peso 01 (um) para cada item de avaliação.

CRITÉRIOS	NOTA MÁXIMA
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS - Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10
JUSTIFICATIVA – Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	15
CLAREZA DA PROPOSTA – Exposição clara do problema e/ou proposições exequíveis de solução.	15
COERÊNCIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA – Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	15
RELEVÂNCIA SOCIAL – Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social.	15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS – Referências recentes e/ou clássicas e padronização segundo regra da ABNT.	10
CRONOGRAMA – Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5
METODOLOGIA EMPREGADA – Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	10
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO- Plano de trabalho de bolsista e/ou voluntário para cada membro da equipe. Clareza da atividade.	5

**Anexo IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, SIAPE nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) na seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr., PIBITI, PIBITec, ITI-A, ITI-B e DTI-C) do IFMG - *campus* Ouro Preto, submetendo o projeto \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a esta Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão – DIPPE.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo os seguintes documentos (caso haja):

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



---

Recebido pela DIPPE em \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos.

Por: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – VIA DO PROPONENTE**

Proponente: \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos.

Por: \_\_\_\_\_

Ouro Preto, 20 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 20/12/2018, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0220892** e o código CRC **F3354B0D**.